



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/77

DATA: 13 de junho de 1977.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil cruzeiros) para suplementar e cobrir despesas com as seguintes dotações do orçamento.

06.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.05 - Divisão de Serviços Gerais	
0605.06281662.15 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
02 - Despesas Variáveis	Cr\$ 5.000,00
09.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
09.01 - Administração	
0901.10070212.25 - Manutenção de Serviços Administrativos	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.005.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o Executivo autorizado a cancelar parcial ou totalmente dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de junho de 1977.

Eng.º Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL